

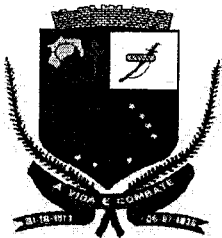
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

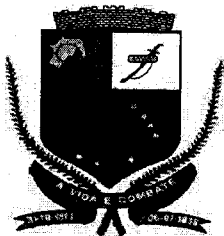


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 01
Ass.: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Requisitante: DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Responsável: Helder Silva Cavalcante Lopes	Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Matrícula:	E-mail e telefone:
Necessidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.	
Justificativa da necessidade: A Câmara Municipal de Caxias/MA necessita de serviços especializados para a reforma e manutenção das cadeiras utilizadas por vereadores, servidores e colaboradores. Com o uso contínuo, as cadeiras apresentaram desgaste, comprometendo sua funcionalidade e conforto. A contratação de empresa especializada visa restaurar a ergonomia, segurança e aparência dos móveis, garantindo condições adequadas para o trabalho. Além disso, a reforma das cadeiras é uma solução econômica e sustentável, evitando a aquisição de novos móveis e prolongando a vida útil dos existentes, o que contribui para a preservação do patrimônio público e otimização dos recursos. Portanto, a contratação é essencial para garantir o conforto e a segurança no ambiente de trabalho da Câmara Municipal, atendendo às necessidades institucionais e econômicas.	
2. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: abril de 2025.	
3. Indicação do Agente de Contratação para fiscalização da execução do objeto: JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO	
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento. Caxias/MA, 20 de fevereiro de 2025.  Helder Silva Cavalcante Lopes Diretor Administrativo da Câmara Municipal	



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 02
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. -OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

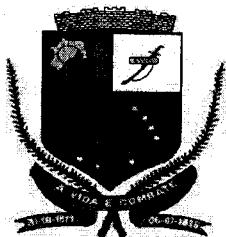
- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 62º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Ressaltamos que a presente contratação de empresa especializada visa restaurar a ergonomia, segurança e aparência dos móveis, garantindo condições adequadas para o trabalho. Além disso, a reforma das cadeiras é uma solução econômica e sustentável, evitando a aquisição de novos móveis e prolongando a vida útil dos existentes, o que contribui para a preservação do patrimônio público e otimização dos recursos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO 20 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTALIZANDO 80 CADEIRAS.	80		
2	SERVIÇO DE PINTURA E FERRAGEM DE 05 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTALIZANDO 20 CADEIRAS.	40		
3	TROCA DE COBERTURA PLÁSTICA DE ASSENTO DE 02 CADEIRAS LUXO DE FERRO.	25		
4	PINTURA DE 02 CADEIRAS LUXO.	25		
5	PINTURA DE 05 BASES DE MESA DE VIDRO LUXO.	15		
6	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS. TOTALIZANDO 06 CADEIRAS.	30		
7	SERVIÇO DE REFORMA DE LONGARINA INDIVIDUAL GIRATÓRIA.	10		



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 03
Ass.: [assinatura]

OBSERVAÇÕES:

- Para entendimento entre as partes, fica esclarecido que os licitantes deverão informar em sua proposta a marca dos objetos. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens;
- As características dos itens são mínimas necessárias para aquisição, sendo certo que a Câmara aceitará propostas de produtos de qualidade comprovadamente superior;
- As cotações de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.
- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues/executados e atestados por servidor da Câmara;
- O adjudicatário tem mera expectativa de direito de fornecimento, não estando obrigada a Câmara Municipal de Caxias a adquirir a totalidade dos bens previstos no contrato, mas, tão somente aqueles que sejam estritamente necessários ao atendimento da demanda.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO/SERVICOS:

Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias/MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº07 — Centro, CEP: 65.602-000, CNPJ: 05.699.210-0001-33.

5. DA VIGÊNCIA, E DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega ou prestação de serviços, referente a totalidade do objeto.

O presente contrato será executado pelo regime de execução indireta e forma de fornecimento e instalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

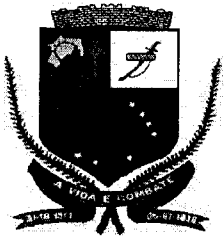
6.2 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução deles.

6.3. A Câmara reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos serviços correspondentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa do objeto, serão realizados por servidor designado da Câmara Municipal de Caxias — MA.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 04
Ass.:

7.2 A Câmara Municipal atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

7.3 O recebimento, o controle e a conferência física do objeto serão feitos pela Câmara, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo e qualitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.4 A Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.5 A Câmara Municipal atestará as Notas Fiscais, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7 A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste edital.

7.8 O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

7.10 A Câmara Municipal deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante as condições contratadas.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

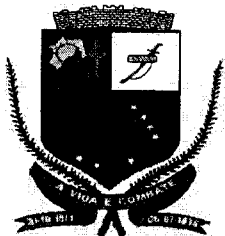
8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo, que venha a ser suportado pela Câmara do Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível o qual ficará obrigada a entregar à Câmara a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme no caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- > Dedução de créditos da CONTRATADA;
- > Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 05
Ass.: 6

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 -Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação penalidades.

9.2 -Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Secretaria, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados nesta licitação.

9.3 -Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das condições ajustadas no Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.4-Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 -Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens Da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2 -Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.3 -Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

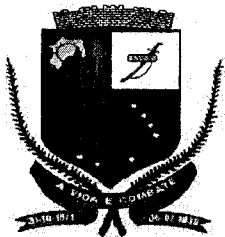
10.4 -Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.5 -Efetuar a troca de produtos rejeitados pela CONTRATANTE, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação exceto se tal prazo se mostrar impassível de cumprimento.

10.6 -Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência problemas observados em seu recebimento.

10.7 -Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do contrato.

10.8 -Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 06
Ass.:

10.9.-Manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato.

10.10 -Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.11 - Obedecer aos prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;

10.12 - Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

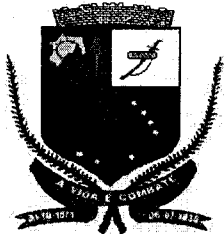
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 07
Ass.:

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

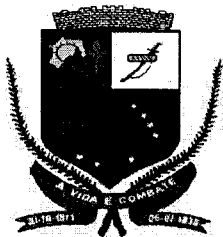
12.1. É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- b) ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes sem anuência da CONTRATANTE.
- c) interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que a Lei assim o permitir;
- d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

12.2. A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE se restringe ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Caxias/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 08
Ass.:

DESPACHO

PROCESSO Nº 011/2025

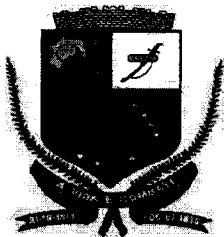
De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA**, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao agente de contratação para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e tomar as demais providências;
- b) Encaminhar para o setor competente para a realização de cotação de preços;
- c) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- d) ao Ordenador de Despesas em prol de se manifestar sobre a Adequação Orçamentária;
- e) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- f) a autoridade ordenadora para autorização da contratação e da publicação do Edital;
- g) ao Setor de Licitações para providências dos atos relativos a fase externa do processo;
- h) à Controladoria Geral para análise;
- i) ao Ordenador de Despesas para deliberação, sobre homologação e atos de contratação;

Caxias– MA, 21 de fevereiro de 2025.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias / MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 09
Ass.: [assinatura]

ORIGEM: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caxias/MA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2025.

AUTUAÇÃO PROCESSO

CONSIDERANDO as competências que me foram atribuídas a legislação municipal vigente;

Eu, José Raimundo Conceição Araujo, agente de contratação da Câmara Municipal de Caxias-MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ESCOLHA DA MODALIDADE

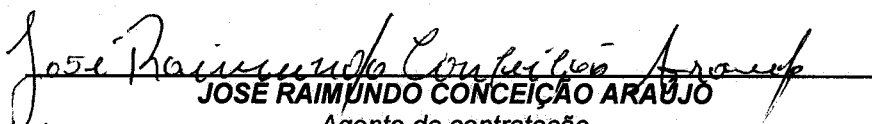
1.1. Tendo em vista o objeto ao qual se pretende adquirir/serviço a contrata e ainda o valor estimado apresentado no Termo de Referência, a presente demanda deverá ser realizada por meio de Dispensa de licitação 007/2025, nos termos dos art. 75 da Lei 14.133/21.

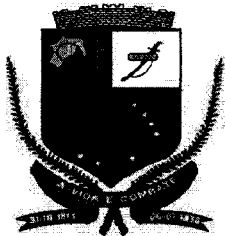
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nada mais a constar, proceda-se a publicação de aviso no Diário Oficial do Município, para fim de recebimento de proposta nos termos do artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, em caso de recebimento de proposta, encaminho os autos do presente processo ao setor de compras para a realização de cotação de preços e após a contabilidade para se manifestar sobre a informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF.

Caxias/MA, 24 de fevereiro de 2025.


JOSE RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de contratação



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 10
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA: JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE.

ENDEREÇO: Rua São Jose, 310, Jose Castro – CEP: 65.604-720, Caxias/MA.

CNPJ SOB O 57.063.678/0001-30.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”.

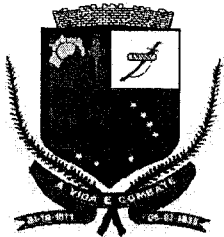
A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO 20 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTALIZANDO 80 CADEIRAS.	80		
2	SERVIÇO DE PINTURA E FERRAGEM DE 10 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTALIZANDO 40 CADEIRAS.	40		
3	TROCA DE COBERTURA PLÁSTICA DE ASSENTO DE 25 CADEIRAS LUXO DE FERRO.	25		
4	PINTURA DE 25 CADEIRAS LUXO.	25		
5	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXO.	15		
6	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS. TOTALIZANDO 30 CADEIRAS.	30		
7	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINA INDIVIDUAL GIRATÓRIA.	10		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

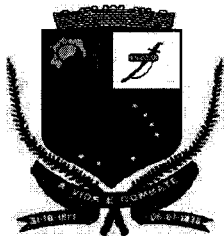


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 11
Ass.: [assinatura]

Caxias - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Helder Silva Cavalcante Lopes
Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 32
Ass.: 4

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA ERLAN AFONSO PRIMO BEZERRA.

ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA Nº 308, PONTE – CAXIAS/MA.

CNPJ SOB O Nº 12.585.160/0001-29.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”.

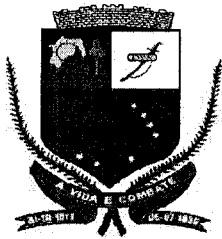
A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO 20 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTALIZANDO 80 CADEIRAS.	80		
2	SERVIÇO DE PINTURA E FERRAGEM DE 10 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTALIZANDO 40 CADEIRAS.	40		
3	TROCA DE COBERTURA PLÁSTICA DE ASSENTO DE 25 CADEIRAS LUXO DE FERRO.	25		
4	PINTURA DE 25 CADEIRAS LUXO.	25		
5	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXO.	15		
6	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS. TOTALIZANDO 30 CADEIRAS.	30		
7	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINA INDIVIDUAL GIRATÓRIA.	10		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

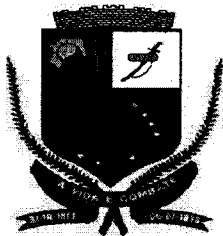


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 13
Ass.: [assinatura]

Caxias - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Helder Silva Cavalcante Lopes
Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 34
Ass.:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA: FRANCISCO GOMES DE SOUSA JUNIOR RELAXE ESTOFADOS.

ENDEREÇO: Rua Aarão Reis nº1651 – Centro Caxias/MA.

CNPJ SOB O Nº 10.268.755/0001-25.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”.

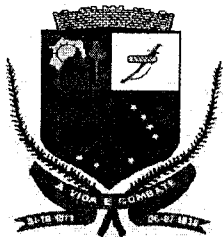
A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO 20 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTALIZANDO 80 CADEIRAS.	80		
2	SERVIÇO DE PINTURA E FERRAGEM DE 10 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTALIZANDO 40 CADEIRAS.	40		
3	TROCA DE COBERTURA PLÁSTICA DE ASSENTO DE 25 CADEIRAS LUXO DE FERRO.	25		
4	PINTURA DE 25 CADEIRAS LUXO.	25		
5	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXO.	15		
6	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS. TOTALIZANDO 30 CADEIRAS.	30		
7	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINA INDIVIDUAL GIRATÓRIA.	10		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 15
Ass.:

Caxias - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Heider Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara

57.063.6478 JOSE DA CRUZ MACHADO
TRINDADE

Folhas: 16
Ass.: dg

CNPJ- 57.063.678/0001-30

RUA SÃO JOSE, 310,- JOSE CASTRO – CEP: 65.604-720- CAXIAS-MA

Á Câmara Municipal de Caxias, no Maranhão.

CNPJ: 05.699.210/0001-33

Praça Dias Carneiro, nº 07, CEP: 65.602-000-Centro – Caxias-MA

ORÇAMENTO

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Troca de tecido 20 cadeiras Acoplada com 04, totalizando 80 Cadeiras.	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
Serviço de Pintura e Ferragem de 10 Cadeiras Acoplada com 04, totalizando 40 Cadeiras.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Troca de Cobertura Plásticas do Assento de 25 Cadeiras Luxo de Ferro.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
Pintura de 25 Cadeiras Luxo	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
Pintura de 15 Bases de Mesa de Vidro Luxo	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
Serviço de Reforma de 10 Longarinas triplas. Totalizando 30 Cadeiras.	30	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
Serviço de Reforma de 10 Longarinas Individual Giratórias.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 31.040,00

O pagamento será realizado através de depósito bancário, sendo uma entrada de 50% para iniciarmos os serviços.

Validade da proposta: 30 dias,

Data da proposta: 27 /02/2025

Assinatura/Carimbo do Responsável.

MOVEIS SÓFALAR Pedido

DATA 27 / 02 / 2025.

ERLAN AFONSO PRIMO BEZERRA
CNPJ:12.585.160/0001-29
AV DA INDEPENDENCIA Nº 308

PONTE- CAXIAS-MA
TEL (99) 3421-4327/98125-1866

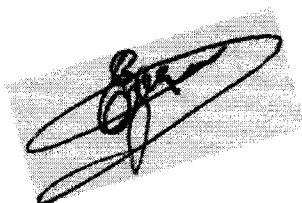


NOME : CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS-MARANHÃO

END : PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 07- CENTRO CAXIAS- MA

COMPRA/ORÇAMENTO: ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO DE 20 CADEIRAS ACLOPADAS COM 04, TOTAL DE 80 CADEIRAS.	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
02	SERVIÇO DE PINTURA/LICHAMENTO DE FERRAGENS DE 10 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTAL DE 40 CADEIRAS.	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
03	TROCA DE ASSENTO PLASTICO DE 25 CADEIRAS DE LUXO DE FERRO.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
04	PINTURA DE 25 CADEIRAS DE FERRO LUXUOSAS	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
05	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXUOSA	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
06	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS, TOTAL DE 30 CADEIRAS.	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
07	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS INDIVIDUAL GIRATÓRIAS	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
TOTAL				R\$ 37.375,00



CAXAIS-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA JUNIOR
RELAXE ESTOFADOS
CNPJ: 10.268.755/0001-25

END : RUA AARÃO REIS Nº 1651- CENTRO CAXIAS- MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO DE 20 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTAL DE 80 CADEIRAS.	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
02	SERVIÇO DE PINTURA/LICHAMENTO DE FERRAGENS DE 10 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOAL DE 40 CADEIRAS.	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
03	TROCA DE ASSENTO PLASTICO DE 25 CADEIRAS DE LUXO DE FERRO.	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
04	PINTURA DE 25 CADEIRAS DE FERRO LUXUOSAS	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
05	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXUOSA	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
06	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS, TOTAL DE 30 CADEIRAS.	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
07	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS INDIVIDUAL GIRATÓRIAS	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
TOTAL				R\$ 34.935,00

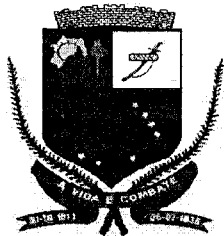
CAXIAS-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Francisco Gomes de Sousa Junior

FRANCISCO GOMES DE SOUSA JUNIOR

10.268.755/0001-25

TITULAR



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 19
Ass.: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 02 de abril de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos- Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 02 de abril de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos- Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

Folhas: 20
Ass.: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 21
Ass.: [assinatura]

Ofício nº ____/2025-CMC

Caxias/Ma, 07 de abril de 2025.

**AO REPRESENTANTE
DA EMPRESA**

JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ: 57.063.678/0001-30, Rua São Jose, 310 – Jose Castro – CEP: 65.604-720, Caxias/MA.

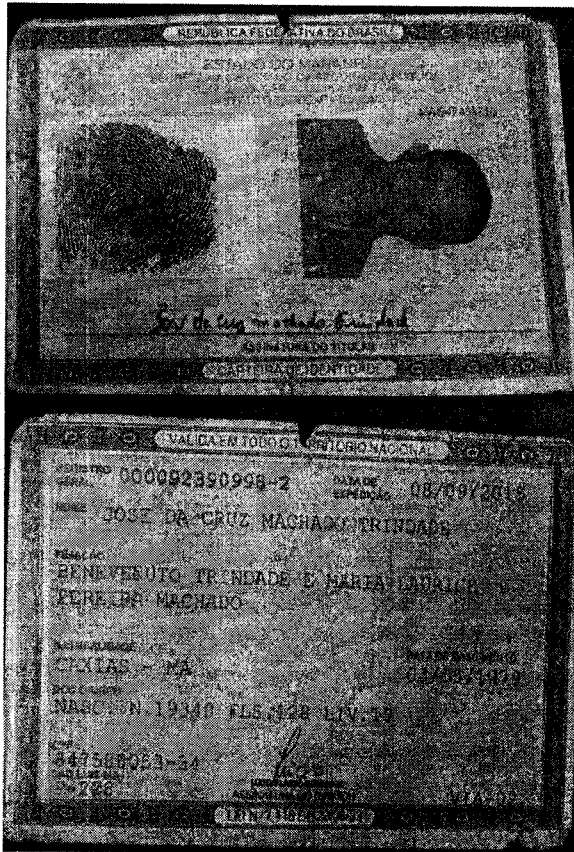
ASSUNTO: Documentos de Habilitação

Caro Senhor,

Após a Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, Vossa Senhoria apresentou, proposta de preço vantajosa para contratação. Diante disso, solicitamos de Vossa Senhoria, a Documentação referente a empresa **JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE**, inscrita no CNPJ: 57.063.678/0001-30, com todas as certidões negativas condizentes as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Judiciais, para análise do Setor Jurídico desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



Folhas: 22
Ass.: [Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE

CPF
847.588.053-34

Folhas: 23
Ass.:

CNPJ
57.063.678/0001-30

Data de Abertura
29/08/2024

Nome Empresarial
57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/08/2024

Endereço Comercial

CEP
65604-720

Logradouro
RUA SAO JOSE

Número
310

Bairro
JOSE CASTRO

Município
CAXIAS

UF
MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/08/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Estofador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Fabricante de mochilas e carteiras, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas: 24
Ass.: 

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Dis: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE INSTALAÇÃO: 7918283 CPF: ***.588.05*-** R. SAO JOSE , 310 , CEP: 65600-010 JOSE CASTRO - CAXIAS - MA			
Parcelo de Negócio		7918283	
Conta Contrato		7918283	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2025	21/02/2025	R\$ 172,20	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/01/2025	14/02/2025	30	17/03/2025



NOTA FISCAL Nº 110497558 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21250206272793000184660001104975582093082297
Protocolo de autorização: 3212500004031790 -
14/02/2025 às 14:06:12

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 12/2024 R\$222,55 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2024. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 16/01 - 14/02

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	146	0,931644	0,710810	2,32	29,93	136,02				
ITENS FINANCEIROS										
Tip-llum Pub Pref Munic						18,78				
Car Mais Seg Plus 0800 728 9518						12,90				
Multa						3,03				
Correção Monetária						0,51				
Juros						0,96				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11530087990	Consumo	ATIVO TOTAL	25.777	25.923	1.00	146 kWh	7558.38CC.58FA.8278.7212.BEBF.75D9.9A43			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3376/24	14/02/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Atendimento disponível em: 0800 728 9518 ou pelo aplicativo Equatorial		Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Atendimento disponível de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.
DIREITOS É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, FIC, DMIC e DCEI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central gestora.		

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382161 70812.080177 1 00000000017220		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		VENCIMENTO 21.02.2025 AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 14.02.2025 USO DO BANCO		NOSSO NÚMERO 33733821670812080 (+) VALOR DOCUMENTO 172,20
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		(-) DESCONTO ABATIMENTO (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MULTA (+) OUTROS ACRESCIMOS (+) VALOR COBRADO
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE 847.588.053-34		



**57.063.678 JOSE DA CRUZ
MACHADO TRINDADE**

CNPJ: 57.063.678/0001-30

Rua São José, 310, – José Castro CEP: 65.604-720 Caxias–Maranhão

DADOS BANCÁRIOS

**Nome da Empresa: 57.063.678 JOSE DA CRUZ
MACHADO TRINDADE**

Instituição: 403 - Cora SCFI

Agência: 0001

Conta: 5204635-0

CNPJ: 57.063.678/0001-30



Folhas: 27
Ass.: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052303/25

Data da

01/03/2025 10:10:35

Inscrição Estadual: 128699426

CPF/CNPJ: 57063678000130

Razão Social: 57 063 678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE

Endereço: RUA SAO JOSE, 310 CEP: 65604720 - JOSE CASTRO

Telefone: (99)88000386

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folhas: 28
Ass.: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019583/25

Data da

01/03/2025 10:11:31

Inscrição Estadual: 128699426

CPF/CNPJ: 57063678000130

Razão Social: 57 063 678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE

Endereço: RUA SAO JOSE, 310 CEP: 65604720 - JOSE CASTRO

Telefone: (99)88000386

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE
CNPJ: 57.063.678/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:38 do dia 01/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2025.

Código de controle da certidão: **39FE.233F.B0E4.57F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

Folhas: 30
Ass.: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001583342025

Data de expedição: 01/03/2025 10:14:26

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE** que possui o CNPJ **57.063.678/0001-30** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 57.063.678/0001-30

Razão Social: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE

Inscrição Municipal: 210290307626155

Endereço: RUA SAO JOSE - POCO ARTESIANO
CASTRO

Bairro: JOSE

Numero: 310

Complemento:

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

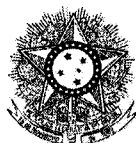
Data de início de atividade:

29/08/2024

Código de validação: FD1B656BB9E9B2CF3FEDE48E7C206132

Data de validade da certidão: 30/05/2025

Finalidade: CADASTRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas: 31
Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.063.678/0001-30
Certidão nº: 12144662/2025
Expedição: 01/03/2025, às 10:17:09
Validade: 28/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.063.678/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

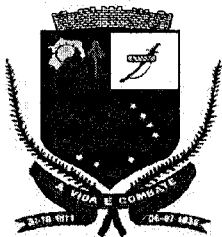
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

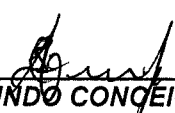
Folhas: 32
Ass.: [assinatura]

**DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

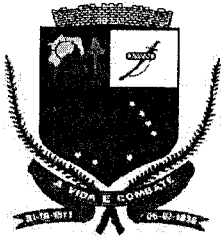
**AO SETOR DE CONTABILIDADE
NESTA**

Solicitamos existência de Adequação e Dotação orçamentaria para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

Caxias-MA, 08 de abril de 2025.



JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 33
Ass.: [assinatura]

DESPACHO

Processo Administrativo nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo citado acima, conforme rubrica a seguir:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000

OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00

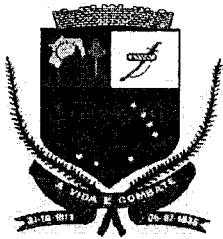
CAXIAS (MA), 08 de abril de 2025.

João Ferreira Góes

JOÃO FERREIRA GÓES

CRC MA-010405/O-3

CPF Nº 242.316.493-91



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 34
Ass.: 6

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

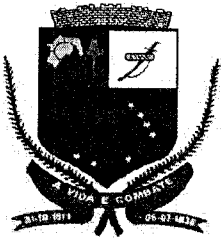
Processo Administrativo nº 011/2025

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, autos da Dispensa de Licitação nº 007/2025, originada do **Processo Administrativo nº. 011/2025**, após o recebimento de proposta via e-mail e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Membro da Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 35
Ass.: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CMC

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. MENOR VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Cuida-se de um processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhado a esta Assessoria Jurídica pelo Agente de Contratação, solicitando análise e parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, sobre a legalidade do processo administrativo supracitado.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caxias/MA.

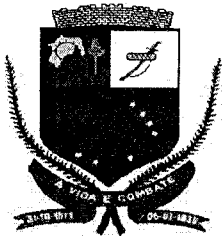
Insta consignar que de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando realizadas por dispensa, serão obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, não se aplica ao processo em epígrafe, conforme consta no Termo de Autuação do Agente de Contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/2022, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 36
Ass.:

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caxias/MA. Conforme consta nos autos físicos, foi elaborado termo de referência, os quais foram ratificados pela ordenadora de despesa.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Mapa Comparativo de preços, elaborado pela Unidade de Cotação de preços da Câmara municipal, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas de mercado e informações constantes nos bancos de dados e de registros cadastrais do município, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar o serviço dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Termo de Referência elaborado pela secretária solicitante.

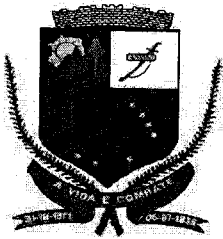
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta da Contratação Direta anexada aos autos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Desse modo, apresentado parecer favorável, devolvo os presentes autos à Comissão de Contratação para o devido encaminhamento.

Caxias/MA, 09 de abril de 2025.

Isabelle Karine Bezerra da Silva Brito
Isabelle Karine Bezerra da Silva Brito
OAB/MA N°24142
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 37
Ass.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, consoante autorização do Presidente Sr. Ricardo Rodrigues de Matos, pelo presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

A escolha recaiu em favor da empresa **JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE**, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, em virtude de a mesma apresentar menores preços apresentadas a este Setor e por possuir comprovada experiência para prestação de serviços ora solicitados. Desta forma, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a ser realizada a contratação direta.

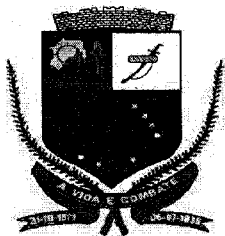
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, e que a empresa **JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE**, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, receberá o valor de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE**, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



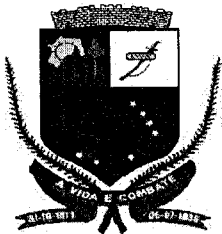
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 38
Ass.: Ø

. Caxias-MA, 10 de abril de 2025.

Helder Silva Cavalcante Lopes

HELDER SILVA CAVALCANTE LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 39
Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2025.
CONTRATO Nº XXXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33, SITUADA NA SITUADA À PRAÇA DIAS CARNEIRO, 07, CENTRO, CAXIAS-MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO, PELO PRESIDENTE SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXXXXXXXX E DO CPF Nº XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, SITUADA NA RUA XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXX, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, CEP XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADORA DO CPF.: XXXXXXXXXXXX / RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO XXXXXXX/2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias - MA.

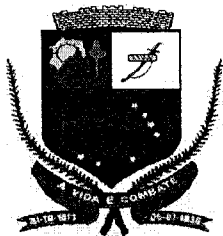
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 40
Ass.: [assinatura]

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

I- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte ao trabalhado, contados, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

II- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

III- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

IV- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item I.

V- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

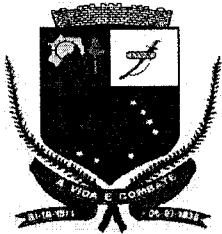
PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 41
Ass.: 6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

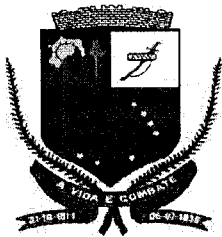
h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 42
Ass.: 0

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

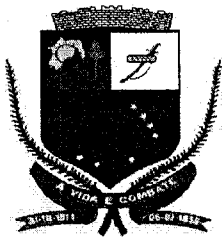
PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Caxias - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXXXXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 43
Ass.: [assinatura]

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 132 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

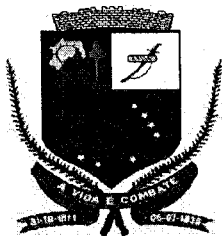
PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Ass.: _____
Folhas: _____
Folhas: 44
Ass.: 6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

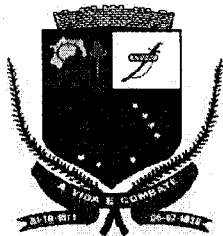
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas:

45

Ass.:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) anos;

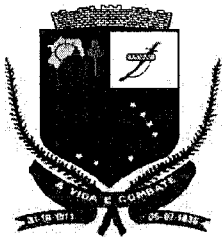
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 46

Ass.: [assinatura]

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

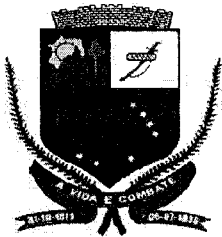
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial, obedecendo o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



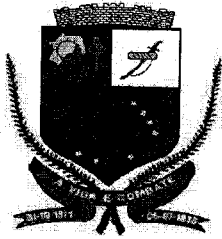
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 47
Ass.: [assinatura]

Caxias (MA), XXXXXXXXX de 2025.

SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Folhas: 48
Ass.: [assinatura]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROC. ADMIN. 011/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 05.699.210/0001-33, no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Caxias - MA, 11 de abril de 2025.



SR. RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA

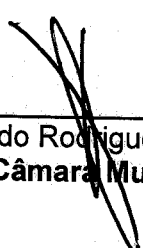


ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 49
Ass.: dy

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 011/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, visando a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, no valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais). Caxias/MA. 11 de abril de 2025.



Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

SUMÁRIO

Descrição

Página

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Folhas: 50

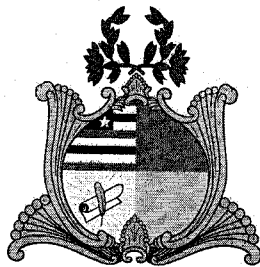
Ass.: 

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 011/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, visando a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, no valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais). Caxias/MA. 11 de abril de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA





Folhas: 51
Ass.: RT

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO

CAXIAS - MA, CEP: 65602-00

Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br

Telefone: (99)35213-308

RICARDO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

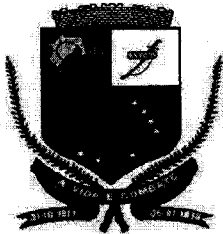
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ca1404ab613989a0f6a069174609a42a8682d5af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 52
Ass.: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
CONTRATO Nº 08.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS E A
EMPRESA 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33, SITUADA NA SITUADA À PRAÇA DIAS CARNEIRO, 07, CENTRO, CAXIAS-MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. RICARDO RODRÍGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07.

CONTRATADA: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30, SITUADA NA RUA SÃO JOSE, Nº 310 – JOSE CASTRO – CEP: 65.604-720, CAXIAS/MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, PORTADOR DO CPF Nº 847.588.053-34.

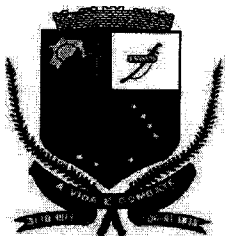
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE TECIDO 20 CADEIRAS ACOPLADA COM 04, TOTALIZANDO 80 CADEIRAS.	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
2	SERVIÇO DE PINTURA E FERRAGEM DE 10 CADEIRAS ACOPLADAS COM 04, TOTALIZANDO 40 CADEIRAS.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
3	TROCA DE COBERTURA PLÁSTICA DE ASSENTO DE 25 CADEIRAS LUXO DE FERRO.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	PINTURA DE 25 CADEIRAS LUXO.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5	PINTURA DE 15 BASES DE MESA DE VIDRO LUXO.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 53
Ass.: 48

6	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINAS TRIPLAS. TOTALIZANDO 30 CADEIRAS.	30	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
7	SERVIÇO DE REFORMA DE 10 LONGARINA INDIVIDUAL GIRATÓRIA.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

TOTAL: R\$ 31.040,00

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)**.

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER.- 01 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –
01.301.0001.2001.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

I- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte ao trabalhado, contados, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dia com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

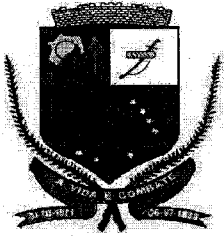
II- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

III- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

IV- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item I.

V- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 54
Ass.: [assinatura]

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

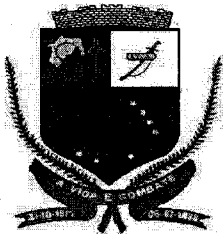
I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 55
Ass.: OK

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

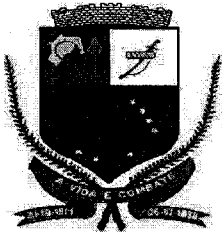
A Câmara Municipal de Caxias - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2025, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 132 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 56
Ass.: 4

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

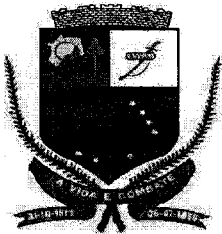
Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 57
Ass.: 4

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

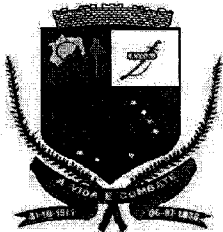
Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 58
Ass.: 9

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal 14.133/21.

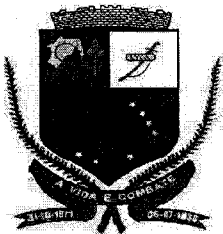
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 59
Ass.: Ø

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial, obedecendo o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

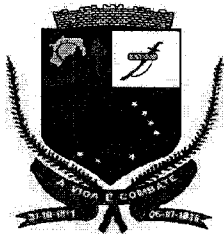
Caxias (MA), 14 de abril de 2025.

SR. RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE
Data: 14/04/2025 16:42:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 60
Ass.: fr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 14 DE ABRIL DE 2025; PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO ORGÃO - 01 - CAMARA UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.301.0001.2001.0000, OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00; Valor Global de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: SR. JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, PORTADOR DO CPF Nº 847.588.053-34, Caxias (MA), 14 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE.

SUMÁRIO

Descrição

Página

Folhas: 61

Ass.: 48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: 57.063.678 JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 57.063.678/0001-30. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e manutenção de cadeiras para a Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 14 DE MARÇO DE 2025; PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO ORGÃO – 01 – CAMARA UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000, OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00; Valor Global de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: SR. JOSE DA CRUZ MACHADO TRINDADE, PORTADOR DO CPF Nº 847.588.053-34, Caxias (MA), 14 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

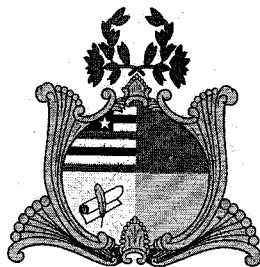
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0b902d72dcdbecdbcab26db6951280fba0bedd2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folhas: 62
Ass.: 48

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO
CAXIAS - MA, CEP: 65602-00
Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br
Telefone: (99)35213-308

RICARDO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

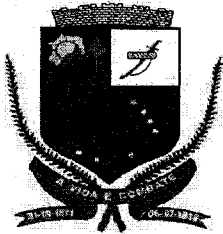
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0b902d72dcdbecdbcab26db6951280fba0bedd2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Folhas: 63
Ass.: [assinatura]

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 08, da Dispensa de Licitação Nº 007/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 14 de abril de 2025:
Onde se Lê: Valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).
Lê-se: Valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).
Caxias/MA, 27 de maio de 2025. Publique – se

AVISO DE ERRATA

Na Publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 007/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 11 de abril de 2025:
Onde se Lê: Valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).
Lê-se: Valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).
Caxias/MA, 27 de maio de 2025. Publique – se

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 08, da Dispensa de Licitação Nº 007/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 14 de abril de 2025:

Onde se Lê: Valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

Lê-se: Valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Caxias/MA, 27 de maio de 2025. Publique – se

Folhas: 64

Ass.: 

AVISO DE ERRATA

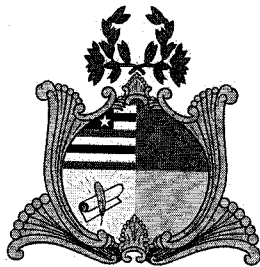
Na Publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 007/2025, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 11 de abril de 2025:

Onde se Lê: Valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

Lê-se: Valor total de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Caxias/MA, 27 de maio de 2025. Publique – se





Folhas: 65
Ass.: 8

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO

CAXIAS - MA, CEP: 65602-00

Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br

Telefone: (99)35213-308

RICARDO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b65c4b1fd3372f2806e79358fdfe1271ef82a316

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

